

O Programa Agentes da Leitura como Política Pública Cultural de Enfrentamento à Pobreza no Estado do Ceará no Governo Camilo Santana 2019-2022

Francisco Ubiratan Castro Viana Junior

Universidade Estadual do Ceará - UECE

Prof. Dr. Alexandre Almeida Barbalho

Universidade Estadual do Ceará - UECE

<https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/13312>

Resumo

Este artigo tem como objetivo apresentar o Programa Agentes da Leitura como uma ferramenta muito importante do Poder Executivo do Estado do Ceará na execução da Política Estadual de Cultura. Por meio de pesquisa bibliográfica e documental, analisa-se a contribuição do Programa Agentes da Leitura como política pública cultural de acesso ao livro à literatura no combate à pobreza e às desigualdades sociais no Estado do Ceará durante o Governo Camilo Santana 2019-2022. A partir dos conceitos de cultura, acesso à cultura, direitos humanos e cidadania, destacamos a política estadual de cultura como um importante instrumento de combate às desigualdades sociais no Estado do Ceará. Ao final, ressaltamos a necessidade de incentivo à ampliação das políticas públicas culturais de acesso ao livro como forma de combater ainda mais a situação de pobreza em nosso Estado.

Palavra-chave classes sociais; acesso ao livro e literature; políticas públicas de cultura do estado do ceará; programa estadual agentes da leitura.

Abstract

This article aims to present the Agentes da Leitura Program as a very important tool of the State of Ceará in the execution of the State Culture Policy. Through bibliographic and documentary research, the contribution of the Agentes da Leitura Program as a cultural public policy for access to books and literature in the fight against poverty and social inequalities in the State of Ceará during the Camilo Santana Government 2019-2022 is analyzed. Based on the concepts of culture, access to culture, human rights and citizenship, we highlight the state culture policy as an important instrument to combat social inequalities in the State of Ceará. In the end, we emphasize the need to encourage the expansion of cultural public policies for access to books as a way to further combat the situation of poverty in our State.

Key-word social classes; access to books and literature; public cultural policies in the state of ceará; agentes da leitura program.

Introdução

Erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais são dois dos objetivos fundamentais que constam na Constituição Federal do Brasil. Acerca da organização do Estado e suas competências, observaremos que competirá à União, aos Estados e aos municípios oferecer meios de acesso à cultura e à educação e que o Estado tem como dever garantir aos cidadãos brasileiros o pleno exercício de seus direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional (Artigos 3º, 23 e 215 da CF, Brasil). Ora, a oferta desses meios é muito importante, embora mais importante ainda seja que o Poder Público estimule a participação dos cidadãos na cultura de nosso país.

A partir desse ponto de vista, questionamos: o dever constitucional do Poder Público de promover o acesso à cultura tem algo a ver com seu objetivo de reduzir as desigualdades sociais?

Ao se tratar das desigualdades sociais, a primeira ideia que vem à mente é a distribuição de renda em nosso país, estudada pelos órgãos oficiais, IBGE, IPEA, IPECE e outros institutos especializados, como FGV e USP. Ainda acerca da desigualdade social, a Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa (ABEP) desenvolveu o Critério de Classificação Econômica Brasil (Critério Brasil)¹ para classificar as classes sociais no Brasil a partir de um conjunto de requisitos e não baseada somente em renda como é feita pelo IBGE.

Mesmo que seja tecnicamente de difícil classificação ou segmentação as sociedades modernas em determinadas classes sociais, estudar as razões das desigualdades sociais no Brasil e na América Latina necessita considerar as teorias tanto clássicas quanto contemporâneas que os estudiosos da Sociologia desenvolveram acerca de classes sociais e conflitos de classe.

Ao estudar a história da economia, o filósofo, sociólogo e jornalista alemão Karl Marx constatou que em todos os tempos a sociedade era dividida em duas classes: os opressores e os oprimidos; foram senhores e escravos; foram suseranos e vassalos e, na sociedade moderna, os capitalistas e os trabalhadores. Para Marx, no capitalismo a sociedade se divide em duas classes: a burguesia, composta por uma minoria de indivíduos proprietários dos meios de produção e o proletariado, formado pela grande massa da população que vende sua força de trabalho aos donos do capital. Para Marx, as diferenças na divisão das riquezas produzidas permitiam uma maior acumulação de capital e maior distanciamento entre as classes.

Na teoria marxista, o que determina a classe social é a posição do indivíduo na relação de produção e a consciência de classe é o elo que leva às lutas políticas que vão ocasionar as mudanças e o desenvolvimento social.

Já para o economista alemão, e um dos fundadores da Sociologia, Max Weber: "(...) classes, grupos de status e partidos são fenômenos de distribuição de poder dentro duma comunidade" (1977: 62). Aduz o autor que a ordem econômica condiciona a ordem social e que a ordem social reage à ordem econômica.

De acordo com Max Weber a classe social se baseia estritamente na ordem econômica e foca no mercado onde acontecem as trocas, diferentemente de Marx que foca o sistema "capital x trabalho".

Segundo o historiador inglês Edward Thompson, para quem as classe sociais se configuram como uma formação econômica, política, social e cultural:

as classes surgem porque homens e mulheres, em relações produtivas determinadas, identificam seus interesses antagônicos e passam a lutar, a pensar e a valorar em termos de classes: assim o processo de formação de

¹ Disponível em <<https://www.abep.org/>> Acesso em: 04 fev. 2022.

classes é um produto de auto-confecção, embora sob condições dadas. (THOMPSON, 1981)

O filósofo e sociólogo francês Pierre Bourdieu conceitua classe social como:

(...) conjuntos de agentes que ocupam posições semelhantes e que, colocados em condições semelhantes e sujeitos a condicionamentos semelhantes, têm, com toda a probabilidade, atitudes e interesses semelhantes, logo, práticas e tomadas de posições semelhantes. (BOURDIEU, 1998, p.136)

Bourdieu diferencia as classes entre teóricas e concretas. Sob a perspectiva teórica, as inter-relações de capital econômico, capital cultural e capital social estabelecem os estilos de vida dos indivíduos e os estratificam em classes sociais. Sob o ponto de vista das classes concretas, os indivíduos formam grupos que compartilham práticas culturais, têm hábitos de vida semelhantes, dão valor simbólico às coisas e assim legitimam o gosto de nobreza quanto à arte e a cultura.

Segundo o filósofo, sociólogo e político alemão Ralf Dahrendorf:

Marx pensou que a sociedade burguesa fosse única no sentido de que, pela primeira vez, a classe oprimida – a classe do futuro – iria abranger a absoluta maioria das pessoas que se organizariam e derrubariam a minoria dominante. Num sentido, foi oposto o que aconteceu. A absoluta maioria das pessoas fundou uma existência razoavelmente confortável(...). (DAHRENDORF, 1992)

Ao analisar os conflitos de classes nas sociedades contemporâneas, Dahrendorf argumenta ainda que:

o conflito social moderno refere-se aos direitos de cidadania para todos, num mundo de escolhas ricas e variadas. Ele se fundamenta nas divisões sociais, é levado a cabo na arena política e se desdobra numa multiplicidade de caminhos que dependem de condições culturais e situações históricas específicas. (DAHRENDORF, 1992)

E fazendo uma ligação entre as lutas de classes e a ampliação da cidadania nas sociedades modernas, Dahrendorf propõe que:

uma vez que a esmagadora maioria das pessoas dos países das sociedades da OCDE tornaram-se cidadãos no sentido pleno da palavra, as desigualdades sociais e as diferenças políticas assumiram uma nova compleição. As pessoas não precisam mais juntar forças com outras na mesma posição para lutar por direitos básicos. Elas podem fazer progredir suas chances de vida através do esforço individual, de um lado, e através da representação de grupos de interesses constituídos, mas fragmentados, do outro. (...) A nova classe é a classe dos cidadãos, se o paradoxo for permissível, ou, de qualquer modo, a classe da maioria. Um capítulo da

história política e social que começou com lutas de classes profundas e potencialmente revolucionárias levou, depois de muitos esforços e sofrimentos, a conflitos mais calmos de antagonismos de classes democráticos ou institucionalizados. (DAHRENDORF, 1992)

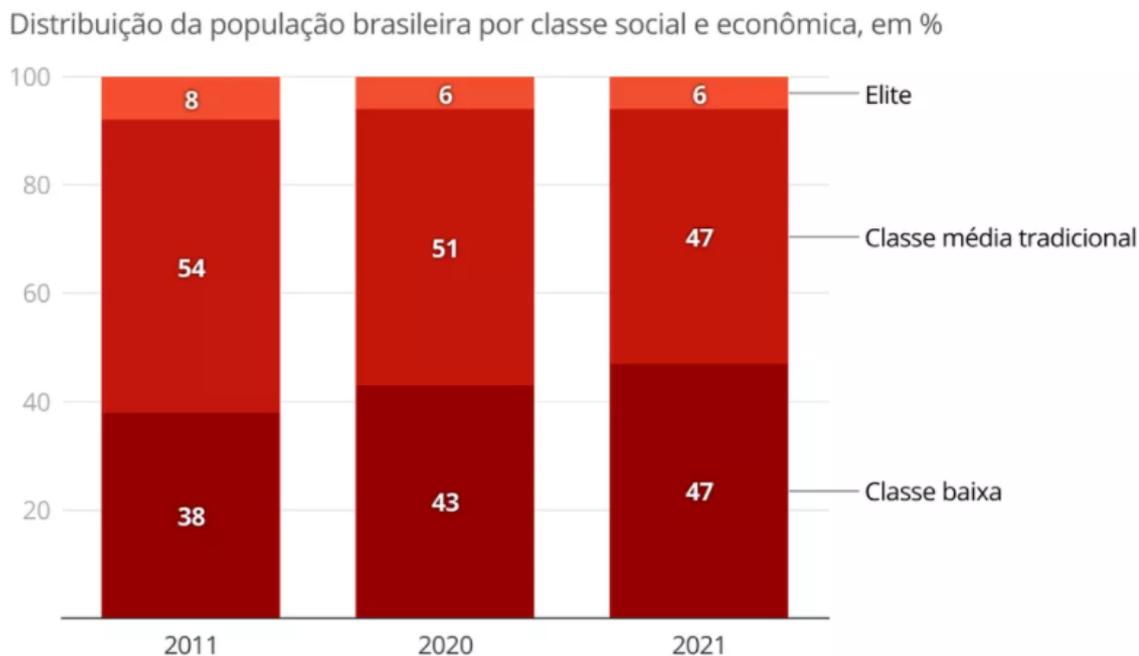
Estes estudos acerca da teoria das classes sociais nos apresentam as dificuldades em estratificar as sociedades modernas em classes. Para exemplificar: a “classe média” é um fenômeno contemporâneo, não se fazendo presente nos estudos históricos de Marx.

Entretanto, faremos utilização dos conceitos de segmentação de classes utilizados pelos institutos oficiais, pois também é o critério utilizado pela administração pública brasileira na hora de dimensionar suas políticas.

O IBGE criou um sistema de medição que estratifica as classes sociais em cinco segmentos (A, B, C, D, E) a partir das diferenças econômicas, da renda familiar mensal mais precisamente. Pertencem à classe A as famílias com renda mensal acima de 20 salários mínimos, à classe B de 10 a 20 salários mínimos, à classe C de 3 a 10 salários mínimos, a D de 1 a 3 salários mínimos e a classe E abrangeria as famílias com renda de até 1 salário mínimo por mês.

Tomando por base os dados das pesquisas PNAD Contínua e Orçamentos Familiares do IBGE, o Instituto Locomotiva publicou um estudo, conforme figura abaixo, que revelou que em 2021 com o aumento do desemprego e a queda no poder aquisitivo, a classe média brasileira encolheu a seu menor patamar em mais de 10 anos, passando de 51% para 47%, enquanto a classe baixa passou a representar 47% da população brasileira. Assim, os brasileiros de classe média deixaram de ser a maioria do país.

Figura 1 - Classes Sociais no Brasil, Fonte: Instituto Locomotiva, 2021.



Fonte: Instituto Locomotiva, a partir de dados do IBGE

Em novembro de 2020, o IBGE publicou um retrato das condições sociais no país, onde os dados mostravam que havia 13 milhões de brasileiros vivendo em condições de extrema pobreza e 52 milhões de brasileiros vivendo em situação de pobreza. Para o Banco

Mundial os extremamente pobres são aqueles que vivem com uma renda média mensal inferior a R\$ 152,00 reais e a população em situação de pobreza é aquela que vive com uma renda média mensal acima de R\$ 152,00 reais até o limite de R\$ 436,00 reais.

Em reportagem de janeiro de 2021², o Portal Diário do Nordeste informa que:

No Estado, a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o ano passado era de 9.187.103. Assim sendo, o total de pessoas no Cadastro Único em situação de pobreza ou extrema pobreza representava 55,75% da população. Já aqueles em condição de miséria, cuja renda é de somente R\$ 89,00 mensais, representam 33% do total de habitantes estimados pelo IBGE. (DIÁRIO DO NORDESTE, 2021)

A partir dos dados oficiais apresentados acima, por meio do critério renda, podemos inferir que a maior parte da população do Estado do Ceará vive em situação de pobreza.

Como retratos de tamanha desigualdade de renda e social, poderíamos citar a falta de acesso à saneamento básico, acessos precários à saúde e à educação, altas taxas de desemprego e, claro, a falta de acesso à cultura.

O acesso ao livro e à literatura: um direito humano fundamental

É muito importante que antes de estudarmos o conceito de democratização do acesso à cultura, procuremos estabelecer uma ligação entre os conceitos de cultura, direitos humanos e cidadania. Para isso, é necessário realizar uma digressão à criação da ONU.

Em 1945, no final da Segunda Guerra Mundial, a fim de manter a paz e promover os direitos humanos, nasceu a Organização das Nações Unidas (ONU). No mesmo ano, surge a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) para contribuir com a paz por meio da educação, ciência e cultura, tendo como principal objetivo erradicar o analfabetismo.

A UNESCO conceitua cultura como o complexo integral de distintos traços espirituais, materiais, intelectuais e emocionais que caracterizam uma sociedade ou grupo social, envolvendo os modos de vida e os direitos fundamentais do ser humano (1982).

Essa definição toma como objeto o comportamento humano. Daí talvez sua consideração como um direito humano fundamental. Seja por meio de atividades religiosas, por meio do comer e do beber, por meio do produzir intelectual e artístico ou qualquer outra ação humana.

O Professor Francisco Humberto Cunha Filho aponta para tal concepção dentre uma das sete possíveis definições:

(1) aquele que se reporta ao conjunto de conhecimentos de uma única pessoa; mais utilizado para referir-se aos indivíduos escolarizados, conhecedores das ciências, línguas e letras, embora, ultimamente, também se direcione a focar o saber do dito "homem popular"; (2) um segundo que confunde expressões como arte, artesanato, e folclore, como sinônimas de cultura, algo que muito nos lembra figuras da linguagem como a sinédoque e a metonímia, vez que se percebe claramente a substituição do todo pela parte, do continente pelo conteúdo; (3) outro que concebe cultura como o

² Disponível em < <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/com-51-milhoes-de-pessoas-na-pobreza-ce-tem-33-da-populacao-em-situacao-extrema-vivendo-com-r-89-1.3030635>> Acesso em: 25 nov. 2021.

conjunto de crenças, ritos, mitologias e demais aspectos imateriais de um povo; (4) mais um que direciona o significado de cultura para o desenvolvimento e acesso às mais modernas tecnologias; (5) ainda o que distingue o conjunto de saberes, modos e costumes de uma classe, categoria, ou de uma ciência (cultura burguesa, cultura dos pescadores, cultura do Direito...); (6) outro vinculado à semiótica, retratador do conjunto de signos e símbolos das relações sociais; **(7) por último, em nossa modesta lista, aquele que se reporta a toda e qualquer produção material e imaterial; de uma coletividade específica, ou até mesmo de toda a humanidade.** (CUNHA FILHO, p. 22-23). **(grifo nosso)**

O período democrático dos anos 1980 no Brasil fez com que a Constituição não buscasse impor uma cultura oficial, mas sim propor o que viria a ser identificado como cultura nacional. (BORGES, 2016, p. 251-253).

A partir da Constituição de 1988, buscou-se não somente ampliar os direitos individuais e coletivos, mas com o propósito de materializar a democracia, houve a previsão de um rol de direitos fundamentais para os cidadãos.

Segundo José Afonso da Silva, houve um ordenamento constitucional da cultura, pois houve o estabelecimento um conjunto de normas, valores e princípios que buscam proteger a garantia de acesso, a difusão e o gozo dos bens culturais (VARELLA, 2013).

Os princípios fundamentais do estado democrático de direito contêm a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

Há vários autores, com destaque para Francisco Humberto Cunha Filho, para quem os direitos culturais são fundamentais. Para o eminente autor, para que os direitos culturais sejam caracterizados como direitos fundamentais, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

1) devem estar inseridos no texto constitucional, preferencialmente no capítulo dos direitos e garantias fundamentais; 2) se não estiverem na Constituição, a sua existência deve ser tão significativa ao ponto de ser abraçada pelos princípios que informam o conjunto de direitos fundamentais, em seu aspecto material, dos quais sobressai-se o que sintetiza e justifica os demais, a multimencionada dignidade da pessoa humana. (CUNHA FILHO, 2000, p. 41).

Escreve ainda Cunha Filho, em um outro trabalho, em que avança em sua relação de dignidade da pessoa e cultura:

a necessária persecução da dignidade humana, pode-se propor que cultura para o mundo jurídico é a produção humana juridicamente protegida, relacionada às artes, à memória coletiva e ao repasse de saberes, e vinculada ao ideal de aprimoramento, visando à dignidade da espécie como um todo, e de cada um dos indivíduos (2002, p. 53).

Corroborando com esta ideia, Varela (2014) em seu livro "Plano Nacional de Cultura – direitos e políticas culturais no Brasil", expõe que:

São os direitos culturais que permitem o respeito à dignidade, a partir do reconhecimento da identidade do indivíduo e o aproveitamento de suas

qualidades. Além disso, são considerados essenciais para preservar alguns dos pilares da dignidade humana, como igualdade, integridade física, moral e social, liberdade e solidariedade.

A partir dos autores citados anteriormente, para o presente trabalho consideramos os direitos culturais, mais precisamente o direito à cultura como um direito humano fundamental e um direito ativo, no sentido de que o cidadão ao persegui-lo, provoque o Estado a fim de garanti-los.

Em 1988, mesmo ano do lançamento da nossa Constituição Brasileira – conhecida como Constituição Cidadã, por ter como fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana - na palestra “Direito à Literatura”, o escritor Antônio Candido tratou acerca dos direitos humanos e do direito de acesso à literatura como um direito humano fundamental.

Destacamos da palestra as seguintes passagens:

Poderiam ser consideradas como literatura, da maneira mais ampla possível, todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático em todos os níveis de uma sociedade, em todos os tipos de cultura, desde o que chamamos de folclore, lenda, chiste, até as formas mais complexas e difíceis da produção escrita das grandes civilizações.

Vista deste modo, **a literatura aparece claramente como manifestação universal de todos os homens em todos os tempos. Não há povo e não há homem que possa viver sem ela, isto é, sem a possibilidade de entrar em contato com alguma espécie de fabulação.**

...

Ora, se ninguém pode passar vinte e quatro horas sem mergulhar no universo da ficção e da poesia, a literatura concebida no sentido amplo a que me referi parece corresponder a uma necessidade universal, que precisa ser satisfeita e cuja satisfação constitui um direito.

Entendo aqui por humanização (já que tenho falado tanto nela) o processo que confirma no homem aqueles traços que reputamos essenciais, como o exercício da reflexão, a aquisição do saber, a boa disposição para com o próximo, o afinamento das emoções, a capacidade de penetrar nos problemas da vida, o senso da beleza, a percepção da complexidade do mundo e dos seres, o cultivo do humor. **A literatura desenvolve em nós a quota de humanidade na medida em que nos torna mais compreensivos e abertos para a natureza, a sociedade, o semelhante.** Negar a fruição da literatura é mutilar a nossa humanidade.

...

A organização da sociedade pode restringir ou ampliar a fruição deste bem humanizador. O que há de grave numa sociedade como a brasileira é que ela mantém com a maior dureza a estratificação das possibilidades, tratando como se fossem compressíveis muitos bens materiais e espirituais que são incompressíveis. Em nossa sociedade há fruição segundo as classes na medida em que um homem do povo está praticamente privado da possibilidade de conhecer e aproveitar a leitura de Machado de Assis ou de Mário de Andrade.

Nas sociedades de extrema desigualdade, o esforço dos governos esclarecidos e dos homens de boa vontade tenta remediar na medida do possível a falta de oportunidades culturais.

...

Portanto, a luta pelos direitos humanos abrange a luta por um estado de coisas em que todos possam ter acesso aos diferentes níveis de cultura. Uma sociedade justa pressupõe o respeito dos direitos humanos, e a fruição da arte e da literatura em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável (**grifo nosso**).

O conteúdo da palestra de Antônio Candido nos provoca um conjunto de reflexões. Uma das mais importantes é considerar que oferecer ao povo o acesso à cultura e aos bens culturais, principalmente a fruição da literatura, é conceder-lhe o que há de mais importante sob o aspecto dos direitos humanos: é devolver-lhes a humanização. Afinal, *não há povo que possa viver sem ela*.

Tal percepção converge com o documento resultante da Assembleia Geral das Nações Unidas, de dezembro de 1948, em que se proclamou a mesma como Declaração Universal dos Direitos Humanos. Destacam-se no preâmbulo desta Declaração a fé dos países signatários nos direitos humanos fundamentais e sua decisão de promover o progresso social e melhores condições de vida.

Assim dispõe o artigo 27:

1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.
2. Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica literária ou artística da qual seja autor.

É possível observar uma congruência do que determina a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o que defende o escritor Antônio Candido na questão da promoção do direito de acesso à cultura.

É possível inferir que fruir da literatura é fruir de um direito humano fundamental? Se assim o é, portanto, o acesso ao livro e à leitura são aspectos essenciais da cidadania. Mas o que é que poderíamos considerar ser um cidadão?

Exercer a cidadania requer exatamente dispor de direitos, direitos esses que quando fundamentais devem constar nas Constituições como garantias fundamentais, como se dá exatamente no caso já estudado do acesso à cultura, do acesso à literatura. Ainda mais por ser um direito humano, sendo tratado, portanto, como parte integrante dos direitos sociais como dimensão de cidadania.

Importa observar que o exercício da cidadania só é possível a partir do conhecimento dos direitos pelos cidadãos. É óbvio que esse conhecimento se dá por meio do cultivo do hábito da leitura. Daí sua importância como ferramenta de progresso social em nosso país e a relevância das políticas públicas de cultura de acesso ao livro e à literatura.

As Políticas Públicas de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas no Estado do Ceará

Analisando a história da conceituação de política pública, observaremos que os estudiosos das ciências sociais do século XX elaboraram distintas considerações. Para a grande maioria, política pública seria o conjunto de ações que o Governo faz, deixa de fazer, por que faz ou não faz e que influenciariam a vida dos cidadãos. (SOUZA, 2006).

Para Celina Souza, política pública seria o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, colocar governo em ação e analisar essa ação e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações.

Para Secchi, Coelho e Pires (2019), há dois elementos essenciais que qualificam uma política pública: a intencionalidade pública e a resposta a um problema público. Assim, para esses autores há uma dificuldade em definir políticas públicas porque há dificuldades em decidir quem as elabora, considerar ou não a omissão como política pública e tentar defini-las como diretrizes estratégicas ou operacionais.

Há estudiosos que consideram que somente o Poder Público elabora políticas públicas, enquanto outros pensadores registram que não somente o Estado, mas também um conjunto diverso de atores participa da elaboração e execução das políticas públicas. Quanto à omissão, para Souza (2007) o não fazer nada também é política pública, enquanto outros defendem que para haver política pública é necessário haver uma ação.

Também é interessante partir da diferenciação que os termos em inglês *policy*, *polity* e *politics*, a fim de que construamos um conceito mais atualizado de política pública.

Para Frey (2000) e Hajer (2003), em Secchi (2019), *polity* é o conjunto de regras formais e informais que de alguma forma condicionam o comportamento das pessoas, seria a dimensão institucional da política pública. Para Bobbio (2002) *politics* seria a atividade humana de obtenção e manutenção de recursos para o exercício do poder sobre o homem. E para Secchi (2019) *policy* seria orientação para decisão e ação, ou seja, a dimensão concreta da política pública, pois ocorre quando um conjunto de pessoas adota previamente um conjunto de orientações.

A partir dessa diferenciação, poderíamos considerar a Constituição Federal, as Constituições Estaduais, as Leis de Incentivo à Cultura e de incentivo à Leitura como a *polity*; os Parlamentos, o Conselho Estadual de Políticas Culturais do Ceará, os Fóruns de Literatura, as Conferências Literárias e outras reuniões públicas com a participação dos cidadãos ou seus representantes para decidirem sobre os incentivos ao acesso ao livro e à leitura como a *politics*; e a execução da lei pelas administrações públicas seja por meio das compras de mais livros, da realização de oficinas literárias, exposições literárias, da entrega de livros às crianças e adolescentes das escolas públicas, da constituição de sistemas de bibliotecas, da realização de feiras e Bienais literárias a *policy*.

Finalmente, *public policy* seria uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público. Assim, uma política pública teria dois elementos fundamentais: um problema entendido como coletivamente relevante e o seu tratamento (SECCHI, 2019).

Sob essa perspectiva, devemos tratar o hábito de leitura como um problema público. Por que o hábito de leitura é coletivamente relevante? De que forma o cultivo do hábito de leitura ou a elevação da média de livros lidos por habitante de um país pode contribuir para a melhoria dos seus indicadores sociais? E como o Poder Público deve tratar desse problema? São indagações que procuraremos responder no decorrer do texto.

Afinal, para Novaes (2008):

O livro é uma questão que permeia as mais diversas áreas da vida em sociedade e precisa ser tratado de forma prioritária, merecendo políticas públicas específicas que visem a universalização ao seu acesso e o aproveitamento das benesses que é capaz de proporcionar.

E ainda segundo Marques Neto (2021, p.147/148):

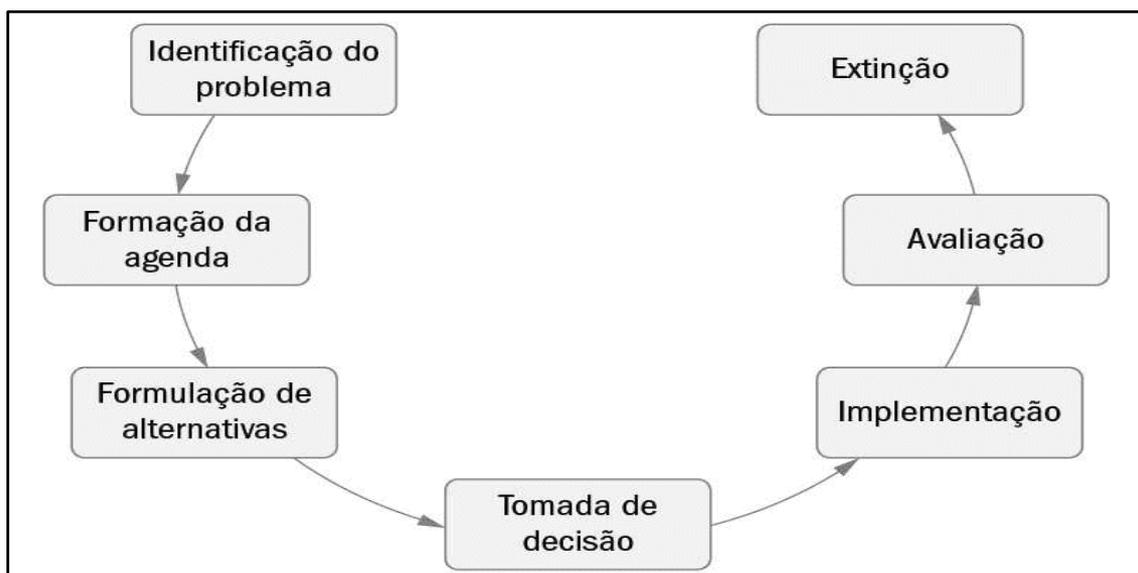
O que define uma política pública de livro e leitura, aqui ou em qualquer hemisfério do planeta, é a importância objetiva e o valor simbólico que o Estado atribui a este maravilhoso instrumento humano que é a sua capacidade de criar narrativas, traduzi-las em palavras escritas, que serão lidas por outros seres humanos, que as recriarão de acordo com seu juízo e sua sensibilidade. O resultado desse processo complexo, que envolve inúmeras variáveis além das palavras, é uma apreensão do real e do imaginário que nos possibilita compreender o que somos e o que os outros são. Ler o mundo, na síntese de Paulo Freire.

Alienada historicamente de seu direito à leitura e ao poder do exercício pleno da palavra, a maioria esmagadora da população brasileira é credora

de nossa imensa dívida social de acesso a esse bem educacional, cultural, civilizatório. Essa dívida reflete, em primeira instância, a enorme desigualdade social que nos coloca, enquanto país, no topo da lista mundial nesse quesito e revela quanto ainda temos que caminhar para que a democracia seja uma realidade que expresse o poder da cidadania plena no Brasil. **Como já escreveu a professora Eliana Yunes, fundadora do Proler: “Leitura não é só letramento, mas visão de mundo. Quem lê pensa. E quem pensa não cala.” (grifo nosso)**

Figura 2 - Ciclo das Políticas Públicas

É muito importante ter ciência que as políticas públicas passam pelo seguinte ciclo:



Para Frey (1996) apud Novaes (2008):

o ciclo das políticas públicas traz as seguintes fases: percepção e definição de problemas, “agenda - setting”, elaboração de programas e decisão, implementação de políticas e por fim avaliação de políticas e eventual correção.

Acerca da formação da agenda, para SJÖBLOM (1984) identificação do problema público envolve a percepção do problema, a delimitação do problema (é uma fase crucial porque identifica seus elementos) e avaliação da possibilidade de solução. O problema público é a matéria-prima do trabalho dos agentes políticos.

Já para COBB e ELDER (1983) existe a agenda formal, de caráter institucional, é aquela que o poder público decidiu enfrentar e a agenda política que é o conjunto de problemas que a comunidade política entende como merecedor da intervenção pública.

SUBIRATS (1989) afirma que a limitação de recursos faz com que o problema não permaneça por muito tempo na agenda ou nem entre nela. Essa questão talvez seja uma das mais fáceis de se observar a partir de uma análise dos planos orçamentários anuais, e dos planos plurianuais das administrações federais e estaduais. Há sempre uma limitação de recursos em determinado horizonte de tempo.

E para SECCHI (2016) existem os problemas súbitos(entram de supetão na agenda), problemas incrementais (ganham espaço progressivo na agenda), problemas em declínio

(aqueles que perdem espaço progressivamente na agenda), problemas estáveis (que nem avançam e nem retrocedem) e os problemas cíclicos (problemas sazonais).

Quando tratam da formulação das alternativas, para SCHATTSCHEIDER (1963) formular alternativas é o instrumento supremo do poder, porque escolher alternativas é escolher o conflito e alocar o poder. Há o escrutínio formal e informal dos custos, benefícios das soluções e as consequências dos problemas. É o resumo do que se espera do que sejam os resultados da política pública. A etapa da construção de alternativas é o momento em que são elaborados métodos, programas ou estratégias ou ações que poderão alcançar os objetivos estabelecidos

A tomada de decisão representa o momento em que os interesses dos atores são equacionados e as intenções de enfrentamento de um problema público são explicitadas. Há três formas de entender: os tomadores de decisão têm problemas em mãos e correm atrás de soluções; os tomadores de decisão vão ajustando os problemas às soluções (tudo acontece simultaneamente); e os tomadores de decisão têm as soluções à mão e correm atrás de problemas.

É na implementação da política pública que são produzidos os resultados concretos das políticas públicas. Para O'TOOLE JR(2003) as regras, rotinas e processos são convertidas de intenções em ações. É quando a administração pública executa as políticas públicas.

E finalmente, na fase de avaliação da política pública, o processo de implementação e o desempenho da política pública são examinados com o intuito de conhecer melhor o estado da política e o nível de redução do problema que a gerou. Compreende a definição de critérios, indicadores e padrões.

A avaliação da política pública pode levar à sua continuação, à reestruturação de alguns aspectos práticos da política ou à extinção da política pública. As avaliações podem produzir informações úteis ao debate político. Servem para superar os debates simples ou maniqueístas das políticas públicas.

Ao lermos a Constituição do Estado do Ceará, verificaremos que em sua última parte, o Título VIII tratará acerca das responsabilidades culturais a fim de superar as disparidades cumulativas internas (Art.214, caput); observaremos também os princípios que nortearão as políticas públicas culturais do Estado, destacando-se para o presente trabalho a promoção da cidadania cultural, a promoção da inclusão social, a universalização do acesso aos bens culturais e a gestão democrática (Art.233).

Já nos artigos seguintes é dada competência à Secretaria de Cultura para conduzir a gestão pública da cultura do Estado, gerindo o Fundo Estadual de Cultura e sendo apoiada pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais, de forma amplamente democrática (Art.236) e, finalmente, estimulando-lhe o incentivo dos valores culturais por meio do estabelecimento do Plano Estadual de Cultura (Art.237-C).

Devemos citar ainda como importante ator responsável pela Cultura no Estado o Conselho Estadual de Políticas Culturais do Ceará, que é um órgão colegiado de caráter normativo, fiscalizatório e consultivo, que integra o Sistema Estadual de Cultura do Ceará e que tem como objetivo promover uma gestão democrática e autônoma das políticas culturais no Estado (Lei Estadual nº 15.552/2014).

Os conselheiros são membros escolhidos de forma democrática dentro das esferas de suas respectivas linguagens culturais: audiovisual, literatura, circo, música, dança, indígenas, tradições populares, etc., e que têm como atribuição indicar os membros do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura e os membros da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura (CEIC), entidade responsável por avaliar os projetos submetidos ao Mecenato.

Uma das formas de prever a execução das políticas públicas de cultura é consolidá-las nas peças orçamentárias dos Governos, sejam as Leis Orçamentárias Anuais ou a Lei de Diretrizes Orçamentárias ou ainda a Lei do Plano Plurianual. Para o presente trabalho, destacamos o tema Cultura e Arte, que no Plano Plurianual 2020-2023 do Estado do Ceará

está sob a condução da Secretaria Estadual de Cultura e prevê dentre seus indicadores alcançar 400.000 cearenses com ações de acesso ao livro e à leitura.

Figura 3 - Público estimado a ser alcançado pelas ações de promoção de acesso ao livro e à leitura no Estado do Ceará - Plano Plurianual 2020-2023 - Seplag/CE

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria de Planejamento e Gestão		SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Anexo II - Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas							
Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega									
4.2 - CULTURA E ARTE									
Resultado Temático: População cearense potencializada culturalmente, de forma ampla e inclusiva, com reconhecimento e valorização de sua diversidade, transversalidade e dinamicidade artística e cultural geradoras de valor simbólico, socioeconômico e ambiental.									
Indicadores Temáticos			Referência		Expectativa de Desempenho				
Título	Unidade de Medida	Polaridade	Ano	Valor	2020	2021	2022	2023	
Acesso da população a livro e leitura	número	Quanto maior, melhor	2018	48.620	50.000	200.000	50.000	400.000	
Acesso da população em atividades artístico-culturais	número	Quanto maior, melhor	2018	1.968.559	2.205.000	2.335.000	2.465.000	2.595.000	
Regionalização das ações culturais	percentual	Quanto maior, melhor	2018	76,00	80,00	82,00	84,00	86,00	

A Lei Estadual nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual 2020-2023 (PPA 20-23) do Estado do Ceará, em seu eixo Ceará do Conhecimento, no Tema Cultura e Arte, prevê que a Secretaria Estadual de Cultura conduzirá 3 (três) Programas (421-Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense; 422-Promoção e Desenvolvimento da Política de Conhecimento e Formação em Arte e Cultura; e 423-Promoção do Patrimônio Cultural Cearense), com orçamento global estimado em 570 milhões de reais para o período de 2020 a 2023.

Em referência à promoção de acesso ao livro e à leitura no Estado do Ceará, a Secult-CE estima beneficiar, durante o período do plano plurianual, aproximadamente 100 mil cearenses por meio da realização de eventos como feiras literárias.

Figura 4 - Estimativa de eventos que serão realizados e pessoas alcançadas pelas ações de promoção de acesso ao livro e à leitura no Estado do Ceará - Plano Plurianual 2020-2023 - Seplag/CE

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria de Planejamento e Gestão		SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Anexo II - Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas							
Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega									
Iniciativa									
Título: 421.1.07 - Promoção do acesso ao Livro e à Leitura.									
Caracterização: Tem por finalidade ampliar a democratização do acesso ao livro, à formação de leitores, à difusão da literatura e o fomento à economia do livro.									
Entregas									
Título: EVENTO REALIZADO									
Definição: Refere-se à realização de feiras literárias nas regiões do Estado do Ceará e na Capital.									
Título: PESSOA BENEFICIADA									
Definição: Pessoas de comunidades de baixa renda beneficiadas, no âmbito familiar, através do Projeto Agentes de Leitura, com formação de leitores, aprimoramento da interpretação de textos e na fruição da leitura literária, proporcionando a democratização do acesso ao livro e aos meios da leitura como ação cultural estratégica de inclusão social, desenvolvimento humano e cidadania.									
Título: ACERVO DISPONIBILIZADO									
Definição: Refere-se à aquisição de livros e na obrigatoriedade das contrapartidas de obras publicadas por meio dos editais da Secult, para o Sistema Estadual de Biblioteca e atualização de acervo.									
Metas Físico-financeiras das Entregas									
			2020		2021-2023		Total*		
Entrega	Unidade de Medida	Acumulativa	Físico	Financeiro (R\$)	Físico	Financeiro (R\$)	Físico	Financeiro (R\$)	
EVENTO REALIZADO	Número Absoluto	Sim	2	230.000,00	5	713.184,00	7	943.184,00	
PESSOA BENEFICIADA	Número Absoluto	Não	50.750	8.050.000,00	99.654	24.660.000,00	99.654	32.710.000,00	
ACERVO DISPONIBILIZADO	Número Absoluto	Sim	41.200	140.000,00	122.720	434.112,00	163.920	574.112,00	

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Na estrutura organizacional da Secult-CE, há a unidade Coordenadoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – CLLLB, responsável por promover as políticas de promoção do livro e da leitura, com base no Plano Nacional do Livro, Leitura e Escrita (PNLL), no Plano Estadual de Cultura e no Eixo-Ceará do Conhecimento, do Plano 7 Ceará.

Na Lei Orçamentária Estadual para 2021, a Coordenadoria do Livro da Secult-CE estimava um orçamento de aproximadamente R\$ 7 milhões de reais para os Projetos de:

- **Dinamização dos Agentes de Leitura (R\$ 5 milhões);**
- Manutenção e Promoção das Ações da Biblioteca Estadual do Ceará (R\$ 1,62 milhões de reais).
- Promoção da Bienal Internacional do Livro;
- Difusão de Eventos Regionais de Literatura; e
- Dinamização das Bibliotecas Públicas e Comunitárias.

Os valores estimados para os Agentes da Leitura e para a Biblioteca Estadual mostram a importância que a SECULT-CE dá às políticas públicas de acesso ao livro e bibliotecas no Estado do Ceará.

Ainda no início de 2015, em sessão solene na Assembleia Estadual do Ceará, houve a entrega do Plano Estadual de Cultura aos deputados estaduais, com a presença do então Ministro de Estado da Cultura da época, o Senhor Juca Ferreira, que apresentou a política do Governo Federal para o setor.

O Secretário Estadual de Cultura da época, senhor Guilherme Sampaio, pontuava que:

“Quem acompanha as políticas de cultura e compreende a importância desta área como eixo fundamental para a preservação da nossa identidade, entende a importância da existência de um Plano Estadual de Cultura”

Destacamos também o discurso do Ministro da Cultura:

...o ministro Juca Ferreira ressaltou que o Brasil está precisando de novos marcos na política cultural e que a entrega do Plano de Cultura do Estado é um destes marcos para o Ceará. “Este documento de hoje é muito importante. A política cultural necessita de estabilidade e continuidade. Como o Plano trata dos próximos dez anos, ele é fundamental para todas as construções que o atual governo desenvolver”, enfatizou. “Uma das piores coisas da vida pública brasileira é descontinuidade. O plano estadual de Cultura vai dar uma referência que é institucional”, concluiu.

Ora, se verificamos que a *agenda-setting* é uma das etapas mais importantes do ciclo das políticas públicas, o Plano Estadual de Cultura serve à consolidação da importância da cultura como política de Estado, uma vez que fará a previsão de políticas públicas para os próximos 10 anos, que atravessarão Governos futuros, independente de seus espectros políticos.

Em 2016, foi promulgada a Lei nº 16.026 que instituiu o Plano Estadual de Cultura do Ceará, estruturado em 4 (quatro) diretrizes, 24 (vinte e quatro) metas e 101 (cento e uma) ações.

Em seus princípios e objetivos, é importante destacarmos o respeito aos direitos humanos, o direito de todos à arte e à cultura, a democratização do acesso à fruição da cultura e a garantia da cidadania cultural.

Especificamente para o presente trabalho, vale ressaltar a importância que é dada à busca pela universalização de acesso à arte e à cultura (Art.16) e a Meta-8 do mesmo artigo que assim prescreve:

§ 2º Meta 8 – Ampliar o Projeto Agentes de Leitura, veiculando-o obrigatoriamente a cada Biblioteca Pública Municipal, para 50% (cinquenta por cento) dos municípios cearenses, até 2025, através das seguintes ações:

- I** - ampliar o número de agentes de leitura;
- II** - ampliar o número de beneficiários, priorizando o atendimento em localidades e famílias de extrema pobreza e com baixo perfil escolar;
- III** - estabelecer parcerias com Prefeituras, Associações Comunitárias, Organizações Governamentais e Organizações Não Governamentais para o desenvolvimento do projeto;
- IV** - criar a Rede de Agentes de Leitura e de Famílias Leitoras, integradas ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas;
- V** - integrar, de forma intersetorial, as ações de Agentes de Leitura com políticas públicas de inclusão social;
- VI** - aperfeiçoar indicadores de avaliação, de resultados e de impactos sociais do projeto.

Em abril de 2021, no II Encontro do Sistema Estadual de Cultura, que aconteceu de forma inteiramente virtual em virtude da pandemia de Covid-19, e reuniu mais de 300 dirigentes estaduais e municipais do setor cultural, a Coordenadora da Política do Livro, Goreth Albuquerque assim expôs: “Se o Ceará é a Terra do Sol, o nosso Plano de Cultura é o nosso farol”.

Ao assumir a Gestão do Estado, as autoridades apresentam seus planos de Governo e, especificamente no Estado do Ceará, o Governador Camilo apresentou o Plano de Gestão da Cultura para o Governo 2019-2022.

Ao apresentar o Plano de Gestão “Ceará, Estado da Cultura”, o Governador do Estado do Ceará, Sr. Camilo Santana trouxe as seguintes palavras:

Trazemos aqui a compreensão da Cultura como vetor importante de formação, de desenvolvimento, impulsionadora da Economia, das Ciências, da Educação, das liberdades. Uma pasta estratégica para o Governo, para o cidadão, para a sociedade por seu poder de transformação social. Daí, abraçamos, com muita responsabilidade, esse desafio de planejar, implementar, monitorar e avaliar as políticas junto a artistas e fazedores da cultura, em um exercício de democracia, participação e de transparência. Desejamos uma boa leitura, que esse seja um material importante de formação, de pesquisa, um retrato de um Governo que prioriza as artes, a formação, a difusão, o patrimônio, que valoriza a boa gestão, as pessoas, suas histórias, narrativas e trajetórias. Viva o Ceará, um estado da Cultura!

Ora, ao considerar as políticas culturais como estratégicas, o Governador pretende priorizá-las principalmente por causa das transformações sociais que elas são capazes de provocar.

Em 2004, o Estado do Ceará promulgou a Lei Estadual nº 13.549, que instituiu a Política Estadual do Livro, com destaque para as seguintes diretrizes:

I - dinamizar a democratização do acesso ao livro e seu uso mais amplo como meio principal na difusão da cultura e transmissão

do conhecimento, fomento da pesquisa social e científica e conservação do patrimônio cultural do Estado (grifo nosso);

...

IV - promover atividades com vistas ao estímulo à leitura;

...

VII - implantar e ampliar bibliotecas públicas em todo o Estado, incentivando sua inserção no Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas;

...

XI - apoiar iniciativas de entidades associativas, culturais e do Poder Público que tenham por objetivo a divulgação do livro;

Dentro da Política Estadual do Livro, ainda hoje vigente, há a instituição do Plano Estadual de Difusão do Livro e da Leitura, que será administrado pela Secretaria Estadual de Cultura e que será elaborado com intensa participação social, principalmente da cadeia criativa e produtiva do livro e mediadora da leitura, que compõem a Câmara Setorial do Livro e da Leitura do Estado do Ceará. (Lei Estadual do Livro, Art.3º).

Vê-se na previsão legal uma construção que se presume democrática do Plano Estadual de Difusão do Livro, contando, para tanto, com a participação da maioria dos atores envolvidos com esse problema público (*public policy*): editores, escritores, gestores públicos, bibliotecários, mediadores de leitura, livreiros e pesquisadores.

Quando trata da difusão do livro e da leitura, a lei determina que cabe ao Poder Executivo a difusão do livro e as campanhas de formação de leitores, assim como o incentivo e a realização de Feiras regionais e internacionais do livro (Arts. 19 e 21).

Novaes escreve que:

...o que em verdade se constata é que estas leis por serem programáticas, ou seja, necessitam de outras para se fazer executar, acabam tornando-se uma carta de intenções, um ideal do que seria o tratamento dado ao livro, a leitura e a biblioteca principalmente no Ceará. (NOVAES, 2008).

O Combate às Desigualdades Sociais em Fortaleza e o Programa Agentes da Leitura no Governo Camilo Santana 2019-2022

Novaes escreve que:

Foi através da lei estadual do livro que se fundamentaram algumas ações específicas para os livros que até então não encontravam ressonância nas plataformas políticas, posto que as leis geram direitos. Os Agentes de Leitura (estadual) é uma dessas ações, sendo uma proposta da Secretaria da Cultura do Estado (Secult) ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop), a ser realizada em municípios do interior cearense e em bairros da cidade de Fortaleza com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em parceria com as Secretarias de Educação (Seduc) e de Ação Social (SAS) do Estado, associações comunitárias, organizações não governamentais e com as Secretarias de Cultura e de Educação dos municípios envolvidos com o projeto.(NOVAES, 2008) **(grifo nosso)**.

À época do trabalho do Professor Dr. Marcelo Novaes, os Agentes da Leitura eram um programa ainda recém-nascido, fruto das previsões das Leis dos Livros, estaduais e

federais que tinham como objetivo promover o livro e a leitura em cenário nacional. Ora, em âmbito estadual, o programa teve um maior alcance, até que os parlamentares decidiram por torná-lo uma Lei Estadual.

Em 17 de abril de 2017, o Estado do Ceará publicou a Lei nº 16.214, que instituiu o Programa Agentes da Leitura, com a finalidade de promover a democratização do acesso ao livro e aos meios da leitura como ação cultural estratégica de inclusão social, desenvolvimento humano e cidadania, com ênfase na formação de leitores, incentivando o aprimoramento da interpretação de textos, e na fruição da leitura literária no âmbito familiar das comunidades de baixa renda. (Art.1º).

Em julho de 2021, a Secult publicou o Edital “Bolsas Agentes da Leitura do Ceará”, tendo como motivações em seus “considerandos” a Meta 8 do Plano Estadual de Cultura e a Lei do Fundo de Combate à Pobreza, conforme já tratamos na segunda seção deste trabalho.

O Edital mencionado selecionou jovens de 18 a 29 anos de idade como agentes da leitura, com a finalidade de amenizar os impactos da extrema pobreza por meio do acesso ao livro e assegurar os direitos culturais das famílias em situação de extrema pobreza.

No início deste trabalho, quando tratamos de classes sociais e das condições socioeconômicas da população do Estado do Ceará, trouxemos um breve relato de quem são consideradas as pessoas pobres para os institutos oficiais de pesquisa no Brasil.

Ora, estas pessoas em situação de pobreza devem ser sujeitos de direitos e é por isso que a Secretaria de Cultura considera o Programa Agentes de Leitura como estratégico, por ser um instrumento que pode contribuir para a promoção do desenvolvimento humano por meio do acesso ao livro e à leitura, uma vez que esta política cultural é capaz também de promover a cidadania, tal qual abordamos na primeira parte deste trabalho.

Fato é que a elevada concentração de riquezas materiais na cidade de Fortaleza também promove a desigualdade de acesso à cultura e a seus espaços de fruição, daí a importância da construção de políticas públicas que levem o livro, a leitura e a literatura aos espaços desfavorecidos da cidade.

Portanto, é importante realçarmos as seguintes justificativas presentes no Edital:

Desenvolver atividades de dinamização de acervo literário junto a famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza, famílias vítimas da violência e famílias que têm entre seus membros jovens que nem estudam nem trabalham, vai muito além de propiciar a apresentação do texto literário, **uma vez que a participação em rodas de leitura também é espaço de formação de comportamentos sociais, que podem influenciar positivamente em seu desenvolvimento cognitivo e em sua visão crítica sobre o mundo e sobre seus direitos, potencializando a emergência de outras formas de produção de vida e de ação política por mudanças.**

Um dos papéis do Agente de Leitura é compreender e compartilhar a leitura e o acesso à escrita literária como estratégia de conhecimento, de forma reflexiva, crítica e dinâmica de si, da comunidade e do contexto cultural e social ao qual pertence. (**grifo nosso**).

Em suas justificativas, o Edital vai ao encontro de tudo que viemos apresentando até aqui, seja o direito à cultura, o direito de acesso ao livro, a cultura como um direito humano fundamental e o acesso ao livro e à leitura como instrumento de fortalecimento da cidadania.

O Edital prevê a seleção de 75 (setenta e cinco) jovens como Mediadores que terão direito a uma bolsa de R\$ 600,00 por mês; 3 jovens como Monitores que atuarão como produtores de conteúdo e terão acesso a uma bolsa de R\$ 1.100,00 por mês; e 3 jovens que atuarão como Monitor Cultural, que atuarão no suporte aos meios digitais das atividades desenvolvidas pelos Agentes da Leitura, com uma bolsa mensal de R\$ 1.100,00. Todas as

bolsas terão duração de 4 (quatro) meses e a Secult entregará a cada Agente da Leitura 1 (um) tablet e acervo bibliográfico que lhes poderão ser doados ao final do programa.

Como meta principal, o programa pretende alcançar 140 famílias nos bairros Bom Jardim, Praia de Iracema (Comunidade Poço da Draga), Cais do Porto (Comunidade Castelo Encantado/Vicente Pinzón/Mucuripe), Pan Americano, Curió (Comunidade Curió, São Miguel e Palmeirinha), na grande Messejana.

Os recursos orçamentários previstos são:

...oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza no **Programa 421 - Promoção do Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, iniciativa 421.1.07 - Promoção do acesso ao Livro e à Leitura e ação 11469 - Dinamização das Ações dos Agentes de Leitura, disponibilizados o valor total de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais), dotação orçamentária 6774-27100009.13.392.421.11469.03.33903600.1.10.00.0.40, para pagamento dos bolsistas selecionados que atuarão no Programa Agentes de Leitura – 2021.**

Ora, se o Programa é financiado com recursos do FECOP – Fundo de Combate à Pobreza, se o público-alvo é formado por jovens e famílias que estão em situação de vulnerabilidade social, nada mais coerente do que escolher as regiões de menor índice de desenvolvimento humano da capital alencarina e onde temos visto há muitos anos uma verdadeira epidemia de violência, em todas suas formas: violência contra mulher, guerra de facções criminosas, homicídios, etc. São regiões onde impera há muito tempo um necropoder e uma necropolítica.

Segundo Achille Mbembe, ao tratar da forma como as nações africanas foram colonizadas:

... propomos a noção de necropolítica e de necropoder como descrição dos vários modos existentes, no nosso mundo contemporâneo, de distribuição de armas, com o objetivo da máxima destruição de pessoas e da criação de mundos-de-morte, modos novos e únicos de existência social, nos quais vastas populações estão sujeitas a condições de vida muito próximas do estatuto de mortos-vivos (MBEMBE, 2017, p. 152).

Nítido é que nestes bairros alvo do programa não há um colonialismo, mas sim um necropoder e uma necropolítica em suas diversas faces. E, portanto, talvez o Programa Agentes da Leitura, por tudo que viemos tratando até aqui, seja a principal política cultural de acesso ao livro, leitura e literatura sob condução da Secult-CE e capaz de contribuir com o despertar de ações de uma cidadania proativa entre a população miserável e esquecida à sua sorte.

Considerações finais

Difícilmente podemos considerar verdadeira a hipótese de que as políticas de livro e leitura do Estado do Ceará podem ser instrumentos importantes no combate à pobreza, sem realizarmos estudos transversais às outras políticas públicas de enfrentamento às desigualdades sociais. Mas cabe destaque ao Programa Agentes da Leitura, uma vez que tanto uma bolsa financeira concedida aos agentes mediadores quanto as ações de livro e

leitura desenvolvidas junto às famílias que compõem o público-alvo do programa são elementos que podem contribuir com o fortalecimento de uma cidadania que contribua com que aquela população busque seus direitos, previstos em tantos instrumentos legais em nosso país.

O problema público que as políticas de democratização de acesso ao livro e leitura (*public policy*) procura enfrentar vai muito além da situação de pobreza da população. Procura ir ao encontro de ações que buscam a construção de uma sociedade menos desigual. Sim, há pontos de melhorias, ponto estes aos quais sugerimos outros estudos acadêmicos. Por ser constituída por um conjunto de Leis, federais e estaduais, Decretos, Federais e Estaduais, e atores institucionais, concluímos que as políticas públicas culturais de acesso ao livro, literatura e bibliotecas, especificamente no Estado do Ceará, constituem uma política de Estado, o que as coloca acima da Gestão de qualquer Governo em específico. E que para chegar a tanto, muito foi trabalhado, mas ainda há muito por trabalhar, afinal a razão de ser das políticas públicas culturais está fundamentada na nossa Lei Maior, nossa Constituição, quando prevê que um dos objetivos fundamentais mais importantes de nosso país é erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Referências bibliográficas

BARBALHO, Alexandre Almeida et al. **Cultura e desenvolvimento: perspectivas políticas e econômicas**. Edufba, 2011.

BOURDIEU, Pierre. Algumas propriedades dos campos. In: _____. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983a. p. 89-94.

BORGES, Letícia Menegassi. CONSTITUTIONAL PROTECTION OF CULTURE IN BRAZIL/A TUTELA CONSTITUCIONAL DA CULTURA NO BRASIL. **Revista Brasileira de História do Direito**, v. 2, n. 1, p. 241-261, 2016.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: CANDIDO, Antonio. **Vários escritos**. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011.

CALABRE, Lia. Política cultural no Brasil: um histórico. In: _____. **Políticas culturais: diálogo indispensável: colóquio 2003**. Rio de Janeiro: Edições Casa de Rui Barbosa, 2005. 80 p. (Coleção FCRB, 1).

CEARÁ. Assembleia Legislativa. **Lei Complementar nº 37, de 26 de novembro de 2003**. Institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, nos termos da Emenda Constitucional Federal no 31, de 14 de dezembro de 2000, cria o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social, extingue os Fundos que indica e dá outras providências. Disponível em < <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/ementario/lc37.htm> > Acesso em: 09 jul. 2021.

_____. Assembleia Legislativa. **Lei nº 13.549, de 23 de dezembro de 2004**. Institui a Política Estadual do Livro. Disponível em < <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/cultura-e-esportes/item/4156-lei-n-13-549-de-23-12-04-d-o-de-29-12-04> > Acesso em: 19 mai. 2021.

_____. Assembleia Legislativa. **Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016**. Institui o Plano Estadual de Cultura. Disponível em < <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao> >

do-ceara/organizacao-tematica/cultura-e-esportes/item/4020-lei-n-16-026-de-01-06-16-d-o-01-06-16> Acesso em 12 mai. 2021.

_____. Assembleia Legislativa. **Lei nº 16.214, de 19 de abril de 2017**. Institui o Programa Agentes da Leitura no Estado do Ceará. Disponível em <<https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2017/16214.htm>> Acesso em: 05 jul. 2021.

_____. Assembleia Legislativa. **Lei nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2020-2023. Disponível em <<https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2019/17160.htm>> Acesso em: 09 jul. 2021.

_____. Assembleia Legislativa. **Lei nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020**. Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Ceará para o exercício financeiro de 2021. Disponível em <<https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2020/17364.htm>> Acesso em: 09 jul. 2021.

_____. Ceará Estado da Cultura: Plano de Gestão 2019-2022. Disponível em <https://www.secult.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/43/2019/11/0111Secult-Planejamento_MIOLO_v7-web6.pdf> Acesso em: 09 jul. 2021.

_____. Secretaria da Cultura. **Agentes de Leitura 2021**: Programa de Formação teve início nesta segunda, 18/10, na BECE. Disponível em <<https://www.secult.ce.gov.br/2021/10/18/agentes-de-leitura-2021-programa-de-formacao-teve-inicio-nesta-segunda-18-10-na-bece/>> Acesso em: 19 out. 2021.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direitos culturais como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro**. Brasília: Brasília Jurídica, 2000

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Cultura e Democracia na Constituição Federal de 1988**: representação de interesses e sua aplicação ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004.

DAHRENDORF, Ralf. **O conflito social moderno**: um ensaio sobre a política da liberdade. In: O conflito social moderno: um ensaio sobre a política da liberdade. 1992. p. 225 p-225 p.

FREY, Klaus. **Políticas públicas**: um debate conceitual e reflexões referentes à prática de análise de políticas públicas no Brasil. Planejamento de Políticas Públicas. Brasília, nº21: 211-259, jun 2000. Disponível em <<https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/89/0>> Acesso em jul. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Sistemas de informações e indicadores culturais. **Estudos & pesquisas**, v. 18, 2006.

MARSHAL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar, 1967.

MASCARENHAS, Ângela C. B. (2007). **Classes Sociais, Movimentos Sociais e Cidadania**: velhos paradigmas, novas perspectivas. Revista Inter Ação, 26(1), 31-39. Disponível em <<https://doi.org/10.5216/ia.v26i1.1553>> Acesso em: 25 nov. 2021.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: n-1 edições, 2018.

NOVAES, Antonio Marcelo Cavalcanti. **O livro em busca do leitor** – as políticas públicas do livro, leitura e bibliotecas da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará. 2008. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Sociedade) - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2008.

SCHWARTZMAN, S. **As causas da pobreza**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007.

SECCHI, Leonardo; COELHO, Fernando de Souza; PIRES, Valdemir. Políticas públicas: conceitos, casos práticos, questões de concursos. **Políticas Públicas: conceitos, casos práticos, questões de concursos**, v. 3, 2019.

SIMIS, Anita. A política cultural como política pública. **Políticas culturais no Brasil. Salvador: EDUFBA**, v. 1, p. 133-155, 2007. Disponível em <<http://www.cult.ufba.br/enecult2007/AnitaSimis.pdf>> Acesso em ago. 2021.

SILVA, José Afonso. **Comentário contextual à constituição**. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

SOUZA, Celina. Estado da arte da pesquisa em políticas públicas. **Políticas públicas no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz**, p. 65-86, 2007.

TINEU, Rogerio. Ensaio sobre a teoria das classes sociais em Marx, Weber e Bourdieu. **Aurora. Revista de Arte, Mídia e Política**, v. 10, n. 29, p. 89-107, 2017.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Disponível em <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139423>> Acesso em: 25 abr. 2019.

VARELLA, Guilherme Rosa. **Plano Nacional de Cultura**: elaboração, desenvolvimento e condições de eficácia. São Paulo: Edusp, 2013.

WEBER, Max. **Ciência e política**: duas vocações. São Paulo: Cultrix, 2008.

_____. **Ensaio de sociologia**. Rio de Janeiro: LTC, 2010.